



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1

LEI Nº 1570/2016.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 20/10/2016

Protocolista flm

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 1543/2015,  
QUE TRATA DO ORÇAMENTO DO  
EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O inciso III do § 2º, do art. 5º da Lei Municipal Nº 1543/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.*

**Art. 2º.** Inclui no §1º, do art. 5º da Lei Municipal Nº 1543/2015 o inciso VI, com a seguinte redação:

*VI - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** por anulação da Unidade Gestora **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no percentual estabelecido no inciso III do parágrafo §1º desta Lei.*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de outubro de 2016.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal